



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

26 04 07 52
[Assinatura]

RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 14.563

(25/04/2007)

Altera, temporariamente, a jornada de trabalho dos servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e dos Cartórios Eleitorais do Estado.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido na Resolução TRE/AL nº 14.299, de 04/12/2006, publicada no DOE/AL de 05/12/2006,

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho dos servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e dos Cartórios Eleitorais do Estado pode ser fixada em 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízo ao bom andamento dos serviços administrativos e judiciais;

CONSIDERANDO que a aludida carga horária é apta para o satisfatório atendimento dos eleitores do Estado, haja vista o elevado estágio de informatização dos serviços eleitorais;

CONSIDERANDO que as sessões semanais do Plenário do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas passarão a ocorrer, ordinariamente, no horário matutino, às terças e quintas-feiras, nos termos do art. 50 do Regimento Interno da Corte (Resolução TRE/AL nº 12.908);

CONSIDERANDO a conveniência de a Secretaria do Tribunal prestar o apoio técnico e logístico aos Cartórios Eleitorais do Estado, em face dos diferentes turnos de trabalho,

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Art. 1º. A jornada de trabalho dos servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e dos Cartórios Eleitorais do Estado (Capital e Interior) será de 30 (trinta) horas semanais, com 06 (seis) horas diárias.

Art. 2º. As Unidades do Tribunal terão os seguintes horários de funcionamento:

I - SECRETARIA:

a) de segunda a quinta-feira: das 13 às 19 horas;

b) sexta-feira: de 7h 30min às 13h 30min.

II – Cartórios Eleitorais da Capital (Central de Atendimento ao Eleitor e Fórum Eleitoral de Maceió): das 8 às 18 horas, de segunda a sexta-feira;

III – Cartórios Eleitorais do Interior do Estado:

a) de segunda a quinta-feira: de 7h 30min às 13h 30min;

b) sexta-feira: das 7 às 13 horas.

§ 1º. Para o apoio às Zonas Eleitorais do Estado, o Gabinete da Direção-Geral, bem como as Secretarias de Tecnologia da Informação, Judiciária e de Gestão da Informação, de Gestão de Pessoas e Administração e, ainda, a Coordenadoria de Controle Interno manterão um plantão matutino diário, com início às 7h 30min, segundo escalas definidas por seus respectivos dirigentes.

§ 2º. A Secretaria Judiciária e de Gestão da Informação e a Secretaria de Administração, nos dias em que forem realizadas sessões plenárias matutinas no Tribunal, escalarão um número suficiente de servidores ao apoio dos serviços jurisdicionais e administrativos, inclusive em relação ao Serviço de Protocolo.

§ 3º. Em quaisquer das hipóteses dos parágrafos anteriores, aplica-se o disposto no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º. Os horários de expediente dos Gabinetes da Presidência e da Corregedoria serão fixados, em função da necessidade do serviço,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

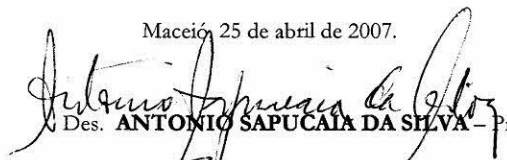
respectivamente, pelo Presidente e pelo Corregedor Regional Eleitoral, observada a jornada de trabalho atribuída aos demais servidores.

Art. 4º. Para fins de controle, as unidades da Secretaria do Tribunal referidas nesta Resolução encaminharão à Direção-Geral as aludidas escalas de horário, para imediato conhecimento da Presidência do Tribunal.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito até o dia 30 de junho de 2008, quando a Resolução TRE/AL nº 14.299/06 voltará a ser aplicada em toda a sua integralidade.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Maceió, 25 de abril de 2007.


Des. **ANTONIO SAPUCAIA DA SILVA** – Presidente e Relator


Des. **ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA** – Vice-Presidente


Dr. **LEONARDO RESENDE MARTINS** – Corregedor


Dr.ª **MARIA CATARINA RAMALHO DE MORAES**


Dr.ª **ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS**


Dr. **FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JÚNIOR**


Dr. **LUCIANO GUIMARÃES MATA**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Dr. **MARCELO TOLEDO SILVA** – Procurador Regional Eleitoral

